PROJETO DE LEI N.153/2016

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR POR INTERESSE PÚBLICO, SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO, A ÁREA DE RUAS PERTENCENTES A JOÃO DROSDEK E MARA REGINA FERREIRA MATOS DROSDEK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a desapropriar, conforme competente Decreto, por absoluto interesse público, o trecho da Rua Fauri de Lima com uma área de 1.477,00m² (mil, quatrocentos e setenta e sete metros quadrados), parte de uma área total de 8.268,94m² (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro decímetros quadrados), situado nesta cidade de Canoinhas/SC, no Bairro Campo D'Água Verde, neste município, pertencente à João Drosdek e sua esposa, Mara Regina Ferreira Matos Drosdek, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Canoinhas sob nº. 31.719.

Parágrafo Único: A área a ser desapropriada, será para única e exclusiva extensão do trecho da Rua Fauri de Lima, vedada a utilização para finalidade diversa.

Art. 2º - A desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior ocorrerá sem ônus financeiro para o município

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas, 17 de novembro de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores.

O presente projeto de lei tem por objeto a autorização desta Egrégia Casa Legislativa, para que o Executivo Municipal proceda com a desapropriação por interesse público, sem ônus financeiro para o Poder Público, visto que a área de rua a ser desapropriada, pertence a João Drosdek e sua esposa, Mara Regina Ferreira Matos Drosdek .

Outrossim, ressalta-se que a área de rua a ser desapropriada, será para extensão do trecho da Rua Fauri de Lima, e, assim sendo, propiciará melhor tráfego de veículos e pessoas no bairro mencionado.

Ainda, o cartório de registro de imóveis exige que para formalizar a averbação da área de interesse, é necessário fazer por desapropriação, e não por doação.

Assim, o absoluto interesse público se consubstancia uma vez que o imóvel/área é localizada no bairro Campo D'Água Verde, conforme memoriais descritivos, mapas descritivos e demais documentos que bem instruem este projeto.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária.

Canoinhas/SC, 17 de novembro de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito